



# Município de Capitão

94.706.132/0001-87

Rua 20 de Março, 109

Capitão-RS / 95935-000

(51)37581120

## Processo N°: 2026/921

**Sequência:** 4

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**Remetente:** ASSESSORIA JURÍDICA

**Assunto:** OUTROS/ DIVERSOS

**Destinatário:** CONTABILIDADE

**Data de Despacho:** 08/09/2026

**Despacho:** PARECER JURÍDICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 921/2026

**INTERESSADO:** Município de Capitão/RS

**OBJETO:** Aquisição de garrafas térmicas para brindes destinados à 31ª Festa Municipal do Idoso.

**ASSUNTO:** Análise jurídica do enquadramento da modalidade licitatória e da minuta do edital e anexos.

#### I - RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 921/2026, instaurado a partir de solicitação administrativa visando à aquisição de garrafas térmicas destinadas a brindes da 31ª Festa Municipal do Idoso, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Consta dos autos autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório, com determinação ao Setor de Licitações e Contratos para adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

O Setor de Licitações e Contratos, após receber e instruir o expediente com os documentos pertinentes, encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica, solicitando manifestação quanto ao correto enquadramento da contratação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como análise jurídica da minuta do edital e respectivos anexos.

O setor consignou, ainda, que a definição do objeto, elaboração dos documentos técnicos, pesquisa de preços e demais elementos de natureza técnica são de responsabilidade dos servidores competentes que os elaboraram.

É o relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

##### 1. Da análise jurídica

A presente manifestação é emitida em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o controle prévio de legalidade dos processos licitatórios pelo órgão de assessoramento jurídico.

A análise limita-se aos aspectos jurídicos e formais da contratação, não abrangendo juízo de conveniência e oportunidade administrativa, tampouco substituindo a atuação dos setores técnicos quanto à definição do objeto, quantitativos, especificações, pesquisa de preços, estimativa da despesa e demais elementos de natureza técnica.

Presume-se, para fins desta análise, a regularidade das informações técnicas constantes dos documentos elaborados pelos setores competentes, ressalvada a necessidade de correção de eventual inconsistência formal ou jurídica identificada no curso do procedimento.

##### 2. Do objeto e da finalidade pública

O objeto consiste na aquisição de garrafas térmicas destinadas a brindes da 31ª Festa Municipal do Idoso. A contratação de bens para utilização em evento promovido pelo Município deve estar vinculada a finalidade pública devidamente demonstrada no processo administrativo.

No caso concreto, a finalidade indicada consiste na realização da Festa Municipal do Idoso, evento de caráter institucional, devendo a aquisição permanecer vinculada exclusivamente à finalidade pública que fundamentou a contratação.

08/9/2026 15:27:58

Usuário: LEANDRO TOSON CASER



# Município de Capitão

94.706.132/0001-87

Rua 20 de Março, 109

Capitão-RS / 95935-000

(51)37581120

A distribuição dos bens deverá ocorrer de acordo com critérios objetivos e vinculados ao evento, vedada sua utilização para promoção pessoal de agentes públicos ou para finalidade diversa daquela que justificou a despesa.

Considerando a finalidade declarada e desde que devidamente mantida sua vinculação com o interesse público, não se identifica impedimento jurídico à aquisição pretendida.

### 3. Do enquadramento na modalidade Pregão Eletrônico

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado.

O art. 28, inciso I, contempla expressamente o pregão entre as modalidades de licitação.

As garrafas térmicas objeto da contratação constituem bens disponíveis no mercado e, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, podem ser objetivamente descritas quanto às suas características, dimensões, capacidade, material, qualidade e demais requisitos necessários.

Não se identifica, portanto, característica que atribua ao objeto natureza especial ou que exija julgamento baseado em critérios técnicos incompatíveis com o pregão.

Dessa forma, é juridicamente adequado o enquadramento da contratação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento compatível com a natureza do objeto, preferencialmente menor preço ou maior desconto, conforme definido no edital.

A adoção da forma eletrônica mostra-se adequada aos princípios da competitividade, isonomia, transparência e eficiência que orientam as contratações públicas.

### 4. Do Termo de Referência

O Termo de Referência constitui documento essencial à definição do objeto e deverá conter elementos suficientes para permitir a formulação das propostas pelos licitantes e a posterior fiscalização da execução contratual.

O Edital contém:

- a descrição do objeto;
- os quantitativos;
- as especificações das garrafas térmicas;
- a unidade de fornecimento;
- os requisitos de qualidade;
- as condições de entrega;
- o prazo de entrega;
- o local de entrega;
- as condições de recebimento;
- os critérios de aceitação;
- as obrigações da contratada;
- as obrigações do Município;
- as condições de pagamento;
- a fiscalização e gestão contratual;
- as sanções aplicáveis.

As especificações técnica, salvo engano, são suficientes para assegurar a qualidade e adequação dos produtos, não estabelecendo exigências desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade.

Deverá ser evitada, especialmente, a indicação de marca, modelo ou fabricante determinado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa técnica adequada.

### 5. Da pesquisa de preços

A estimativa da despesa deverá estar devidamente instruída mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

08/9/2026 15:27:58

Usuário: LEANDRO TOSON CASER



# Município de Capitão

94.706.132/0001-87

Rua 20 de Março, 109

Capitão-RS / 95935-000

(51)37581120

Compete ao setor responsável pela elaboração da pesquisa assegurar que os valores utilizados sejam atuais, compatíveis com o objeto efetivamente pretendido e suficientes para refletir os preços praticados no mercado.

A análise jurídica não substitui a avaliação técnica ou econômica da pesquisa realizada.

Assim, inexistindo inconsistência jurídica aparente, caberá ao setor competente certificar a regularidade da pesquisa e da estimativa de preços antes do prosseguimento do certame.

6. Da minuta do edital

A minuta do edital deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Deverão estar claramente estabelecidos, entre outros:

- objeto da licitação;
- condições de participação;
- critérios de julgamento;
- modo de disputa;
- apresentação das propostas;
- critérios de aceitabilidade;
- requisitos de habilitação;
- condições de entrega;
- critérios de recebimento;
- condições de pagamento;
- obrigações das partes;
- fiscalização;
- sanções administrativas;
- recursos;
- hipóteses de desclassificação;
- regras para eventual desempate;
- condições de contratação.

As exigências de habilitação deverão guardar pertinência com o objeto e limitar-se ao necessário à garantia da execução contratual. Não deverão ser estabelecidas exigências capazes de restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

7. Da contratação e fiscalização

Após a conclusão do certame e a adjudicação e homologação, a contratação deverá ser formalizada pelo instrumento adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Deverá ser designado fiscal ou responsável pelo acompanhamento da execução, competindo-lhe verificar se os produtos entregues correspondem às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora. O recebimento dos bens deverá ser condicionado à conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos.

8. Da disponibilidade orçamentária

Após a manifestação jurídica, os autos deverão ser encaminhados ao Setor Contábil para verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Deverá o setor competente proceder à reserva da dotação e, se necessário, à criação e indicação da respectiva despesa secundária.

A contratação deverá observar integralmente as exigências relativas à disponibilidade orçamentária e financeira aplicáveis ao caso.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 921/2026, para aquisição de garrafas térmicas destinadas a brindes da 31ª Festa Municipal do Idoso, mediante a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Registra-se que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídico-formal, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo a avaliação da conveniência e oportunidade da contratação, tampouco substituindo a responsabilidade dos agentes competentes pela elaboração do Termo de Referência, definição dos quantitativos, especificações técnicas, pesquisa de preços, estimativa da despesa e demais elementos de natureza administrativa e técnica.

É o parecer.

08/9/2026 15:27:58

Usuário: LEANDRO TOSON CASER



## Município de Capitão

94.706.132/0001-87

Rua 20 de Março, 109

Capitão-RS / 95935-000

(51)37581120

**Descrição:** Abertura de protocolo para processo de licitação de Garrafas Térmicas de 1l que serão utilizadas como brindes na 31ª Festa Municipal dos Idosos.



---

LEANDRO TOSON CASER

**Assessor Jurídico**



## DESPACHO

### Processo Administrativo nº 921/2026

De acordo com o art. 53, § 3º e demais definições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dos Decretos Municipais nº 39/2023 ao 46/2023 e, de acordo com o Parecer Jurídico exarado, ciente de todas as peças que compõe o presente expediente, **AUTORIZO** a formalização de processo de **Pregão** na forma **Eletrônica**, para aquisição/execução do referido objeto, **DETERMINANDO** a publicação do mesmo na forma do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais,

Gabinete do Prefeito Municipal,

Capitão/RS, 11/05/2026.

  
**Marcio André da Costa**  
Prefeito Municipal

